



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
Processo Administrativo nº PGE-PRO-2024/12859

Termo de Referência nº 091/2024/PGE

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Número da Unidade Orçamentária: 09101 – PGE/MT

Unidades Administrativas Demandantes: Corregedoria Geral – PGE/MT

Estudo Técnico Preliminar nº 003/2024/PGE/MT - Plano Anual de Capacitação – 2024 -PGE-PRO-2024/03275.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (uma) inscrição para participação do evento Curso Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Inquérito à Luz da Lei 8.112, a ser realizado na modalidade presencial, entre os dias 11 à 13 de setembro de 2024, na cidade de Fortaleza - CE., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIAG	Código TCE	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	1075918	243549-7	CURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SINDICÂNCIA E INQUÉRITO À LUZ DA LEI 8.112	UN	01	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00
VALOR GLOBAL							R\$ 3.590,00

1.2. A previsão de contratação da capacitação disposta neste Termo foi prevista por meio de pesquisa de demanda, conforme Plano Anual de Capacitação 2024, processo PGE-PRO-2024/03275.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizados na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo (fls. 82 - 86). Tal medida decorre do fato de que mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação,

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 1 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



deve-se analisar e verificar a compatibilidade do preço ofertado com o que se encontra sendo praticado no mercado, nos ditames contidos no artigo 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Visando demonstrar que os preços praticados pela futura contratada, nos moldes da proposta enviada a esta **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** (fls. 54), são comumente praticados por ela no mercado em que atua, a contratada apresentou os seguintes documentos, referentes à capacitações de objetos semelhantes, ou seja, com a mesma natureza técnica, os quais foram juntados aos autos:

- 1) Nota de Empenho Câmara Municipal município de Parnamirim - PR (fls. 82);
- 2) Nota de Empenho Prefeitura Municipal de Garanhuns - PE (fls. 84);
- 3) Nota de Empenho Comando de Operações Terrestres - Brasília - DF (fls. 85)

1.5. Portanto, restou comprovado que o preço praticado pela **ESAFI** é condizente às contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, atendendo com isso às disposições do Art. 23, § 4º da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Art. 52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em Capacitação.

1.8. Adequação orçamentária:

Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Elemento de Despesa
3431	2024	1.760.0000	339039

1.8.1. A previsão dos gastos no PTA correspondem ao disposto no Plano Anual de Aquisições e Contratações, bem como, esta despesa não se enquadra no disposto no art. 16 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 que trata do estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que o prazo de vigência desta contratação será até a entrega do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares - **Plano Anual de Capacitação 2024**, parte integrante dos autos do processo PGE-PRO-2024/03275.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 2 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se de serviços técnicos especializados, consistentes em evento de capacitação e aperfeiçoamento dos Servidores da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

4.2. A solução deverá ser efetivada pela Contratada mediante a disponibilização de profissionais de notória especialização, além de plataforma e/ou ambiente físico adequado, material com conteúdo programático específico.

4.3. **Objetivo:** Capacitação dos profissionais do setor da Corregedoria-Geral da PGE/MT, nos temas de Processo Administrativo Disciplinar como forma de aperfeiçoar o desenvolvimento das seguintes atribuições: Evitar vícios que possam macular o processo administrativo disciplinar; Atualizar o servidor em face de novos institutos e interpretações jurisprudenciais;

4.4. O conteúdo programático do curso se encontra acostado ao processo, detalhado no programa/folder do evento (*fls. 05 - 07*).

4.5. A **carga horária** total do evento será de **21 (vinte e uma) horas** e ocorrerá entre os dias 11 à 13 de setembro de 2024, na cidade de Fortaleza – CE.

4.6. Resultados esperados:

4.6.1. Capacitar os servidores públicos, disponibilizando ferramentas indispensáveis para a correta instauração do Processo Administrativo Disciplinar, capacitá-los no campo teórico e prático sobre regras aplicáveis à gestão de processos disciplinares, tudo isso com o devido entendimento das normas e da jurisprudência dos órgãos superiores.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A capacitação ora em apreço são revestidas de peculiaridades materiais e técnicas, motivos estes que consubstanciam na contratação da empresa/profissional, que possui vasta experiência e notória especialização quanto às matérias e assuntos abordados no curso.

5.2. Em geral, quando se fala em capacitar/qualificar no âmbito da Administração Pública, busca-se sempre a seleção de empresas e profissionais de renome no mercado, para que assim haja a certeza de que os servidores públicos consumam do melhor conteúdo disponível, posto que este será de grande valia na aplicação e aprimoramento dos serviços e atribuições inerentes à Instituição da qual pertencem.

5.3. Dito isso, alguns critérios precisam ser observados, dos quais se destacam a notória especialização dos profissionais e empresas envolvidas nas qualificações, as competências e formação acadêmica dos docentes, a experiência pregressa, dentre outros.

5.4. Tais exigências, muitas das vezes, tornam o serviço único e singular, haja vista que a expertise e desenvoltura das empresas e profissionais envolvidos nas capacitações são

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 3 de 22
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



tidas como próprias e específicas, apesar de o conteúdo em si ser de conhecimento e prática de outros profissionais.

5.5. Feitas as considerações, conclui-se que a contratação do objeto delimitado neste Termo de Referência e a seleção do fornecedor se dará mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, na medida em que se busca a contratação de instituição que possua a oferta do evento desejado.

5.6. ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.6.1. A escolha do fornecedor se deu em razão da notória especialização da **ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.**, empresa que atua a 31(trinta e um) anos na capacitação de servidores públicos de todo o Brasil, realizando cursos presenciais, no formato aberto (por adesão) ou in company (contratação direta por apenas um ente) em todo o território brasileiro. Já promoveu a capacitação de 60 mil (sessenta mil) servidores públicos. Os temas ministrados pela **Esafi** são específicos/singulares e com foco na esfera pública. Alguns de seus cursos são, inclusive, protegidos por registro de direitos autorais na Biblioteca Pública.

5.6.2. A **ESAFI** possui um corpo docente formado por especialistas que ocuparam importantes cargos dentro da Administração Pública, alguns deles, até, diretamente ligados à Presidência da República, Mestres, Doutores, Procuradores Federais e Estaduais, Secretários e Subsecretários de Estado, profissionais que aliam o conhecimento teórico com a prática das questões mais controversas do dia a dia dos órgãos, conforme declaração de fls. 84/85.

5.6.3. Além disso, o curso será ministrado pelo Professor José Afonso Pires Ferreira Júnior, Instrutor com experiência de mais de 35anos nas áreas de Recursos Humanos (Lei nº 8.112/1990, Aposentadorias, Pensões, Código de Ética, etc), Processo Administrativo genérico (Lei nº9.784/1999), Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, Previdência Complementar – FUNPRESP, instrutor de diversos cursos da área junto a órgãos federais (Supremo Tribunal Federal –STF, Superior Tribunal Militar –STM, Tribunal Superior Eleitoral/TSE, Tribunal Superior do Trabalho –TST, TRF da 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões, Tribunais Regionais Eleitorais – TRE's, Tribunais Regionais do Trabalho – TRT's, Tribunais de Justiça, diversas Seções Judiciárias do País, Ministério Público e outros órgãos federais e estaduais, demonstrada conforme **apresentação curricular de fl. 75**.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água;

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 4 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



6.1.2. Bem como, descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. Período de realização: **de 11 à 13 de setembro de 2024.**

7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s): **Hotel Beira Mar, Av. Beira Mar, 3130 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-120.**

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por **preço global.**

7.3.2. Os recursos tecnológicos usados pela CONTRATADA para a prestação do serviço deverão estar em perfeito funcionamento, sem falhas ou interrupções, incluindo eventual transmissão de áudio e vídeo;

7.3.3 A CONTRATADA será responsável pela eventual necessidade de disponibilização de plataforma de ensino aos participantes, conforme indicação da CONTRATANTE, podendo haver remanejamento de participantes indicados pela CONTRATANTE até a data de início das aulas;

7.3.4. O conteúdo do curso deverá ser ministrado pelo(s) instrutor(es) informado(s) na proposta e na forma descrita neste Termo de Referência;

7.3.4. Qualquer alteração deve ser aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.3.5. A prestação do serviço se iniciará após a emissão da ordem de serviço para a CONTRATADA, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para o início do evento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 5 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



8.2. Todo o material de apoio que eventualmente venha a ser utilizado para as aulas deverá ser disponibilizado aos participantes, previamente ou posteriormente, conforme a metodologia a ser adotada pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência, com o envio de cópia da lista de presença, bem como emitir os certificados de participação conforme critério a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE;

8.4. Os certificados serão confeccionados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, o nome do curso, o período de realização e a carga horária;

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado(s) no **DFD - Documento de Formalização de Demanda**, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.3. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados do encerramento do evento pelo fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.1.2. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 6 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



11.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.2.1 Habilitação jurídica:

11.2.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.2.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.2.1.3. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.4. No caso de pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.2.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 7 de 22
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



11.2.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. Demonstrar “notória especialização” do profissional ou da empresa, no campo de sua especialidade, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 8 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é “essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, III, §3º da Lei 14.133/21)

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as suas características de execução.

13. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2 O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA** de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0003-06**

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso,

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 9 de 22
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



desde que em plena validade.

15. CONTRATO

15.1. Considerando que a prestação dos serviços se dará de forma imediata, a formalização de Contrato não se faz necessária, devendo o mesmo ser substituído por instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho), dos quais não resultem obrigações futuras, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato/ instrumento equivalente, de forma a garantir os melhores resultados.

16.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

16.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.6. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

16.7. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

16.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

16.8. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

16.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 10 de 22
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



como aos documentos relativos à execução dos serviços.

16.10. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.

16.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.

16.12. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

16.13. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

16.16. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

16.17. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

16.19. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

16.20. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 11 de 22
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ou responsabilidade.

16.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.22. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16.23. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

17.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

17.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso.

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

17.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

17.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

17.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

17.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 12 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Dado que o serviço contratado não prevê o envolvimento de recursos materiais e/ou equipamentos, bem como que os recursos humanos empregados não são considerados como DEMO (Dedicação exclusiva de Mão de Obra), a exigência de Garantia Contratual se faz dispensável, conforme disciplina dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Em razão da natureza da presente contratação, da escolha do prestador de serviços devido à sua notória especialização, bem como diante do fato de que o objeto pretendido não se reveste de maiores complexidades físicas/estruturais, será **VEDADA** a subcontratação, total ou parcial, dos serviços discriminados neste Termo de Referência, conforme disposições do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que veda a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza do objeto e da execução, tratando-se de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa que possui notória especialização, vasta experiência no mercado e profissionalismo.

21. SANÇÕES

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

21.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

21.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 13 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



21.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

21.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

21.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

21.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

21.10. Demais sanções conforme legislação vigente

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

22.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

22.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

22.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

22.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

22.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

22.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

22.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

22.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 14 de 22
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



23.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- A) ANEXO I - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- B) ANEXO II – Minuta do Termo de Responsabilidade.

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Felipe Augusto de Azevedo

Assessor da PGE/MT

De acordo:

Ivanoe de Oliveira Machado Junior

Coordenador de Aquisições e Contratos
PGE-MT

Ana Cláudia Garcia Fresqui

Diretora Geral e Ordenadora de Despesa
do FUNJUS-PGE/MT em Substituição
Legal

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 15 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

2 - Analisamos e aprovamos o **Termo de Referência nº 091/2024/CAC/PGE**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

3 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o **Termo de Referência nº 091/2024/CAC/PGE**, **AUTORIZO** a realização da contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, agosto de 2024.

Ana Cláudia Garcia Fresqui

Diretora Geral e Ordenadora de Despesa do FUNJUS-PGE/MT em Substituição Legal

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 2 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO I MINUTA XXXXXX/2024/PGEMT				
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇO				
PROT/PROC.	PGE-PRO-2024/12859	DATA		TR nº 091/2024/CAC/PGE
ÓRGÃO SOLICITANTE	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – PGE/MT			
CNPJ	03.507.415/0003-06	Insc. Estadual	13.241.888-6	
END.:	Avenida Republica do Líbano, nº 2258, Bairro Despraiado, CEP 78048-135 - Cuiabá-MT.			
Telefone	(65) 3613-5921			
Fiscal Titular	Iasnayla Cristina Oliveira	E-mail	iasnaylaguimaraes@pge.mt.gov.br	
Fiscal Substituto		E-mail		
Órgão	Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	
09101	3431	339039	1.760.0000	
FORNECEDOR				
ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda.				
CNPJ/CPF	35.963.479/0001-46	Telefone	(27) 3224-4461 e (27) 98178-2266	
Representante	Pierre Cunha de Almeida	E-mail	esafi@esafi.com.br	
CPF nº	049.XXX.XXX-04	RG n.º	1.XXX.XXX SSP/SP	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, Decreto Est. nº 1.525/2022.				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 (uma) inscrição para participação do evento Curso Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Inquérito à Luz da Lei 8.112, a ser realizado na modalidade presencial, entre os dias 11 à 13 de setembro de 2024, na cidade de Fortaleza - CE	01	R\$ 3.590,00	R\$ 3.590,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.590,00

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 3 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1. A ENTREGA DO OBJETO

1.1. Prazo de entrega e execução: dias 11 à 13 **de setembro de 2024**

1.2. Local de entrega: **Hotel Beira Mar, Av. Beira Mar, 3130 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-120.**

1.3. Forma de entrega: na modalidade presencial

1.4. Periodicidade de pagamento: **Parcela única.**

2. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(i) Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

(ii) Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

(iii) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

(iv) Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

(v) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

(vi) Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

(vii) Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

(viii) Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

(ix) Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

(x) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

(xi) Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 4 de 22
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Assinado por: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BTOKE%7D/56Q367NT4462TGD. Assinado por: Juntado em 25/09/2024 14:07:51 por carina amorim.

- (xii) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.
- (xiii) O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- (xiv) Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- (xv) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- (xvi) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- (xvii) Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- (xviii) Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- (xix) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- (xx) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- (xxi) Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- (xxii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- (xxiii) Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- (xxiv) Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 5 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>



Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



- a) Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- b) Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- c) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- e) Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- f) Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- h) Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- j) Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:
- 4.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- 4.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- 4.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.
- 4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 4.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 6 de 22
www.pge.mt.gov.br





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior; 4.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021. 4.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa. 4.9. A imposição de qualquer penalidade não exige a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE. 4.10. Demais sanções conforme legislação vigente. 5. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS AO OBJETO 5.1. Será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes. 5.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022.	
NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXXXX.	
OBS.: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Nome/Razão Social: Mato Grosso Governo do Estado – Procuradoria Geral do Estado CPF/CNPJ: 03.507.415/0003-06 End. “Avenida República do Líbano, n ° 2.258, Bairro Despraído, Cuiabá-MT”.	
Cuiabá, XX de XXXX de 2024.	
Ivanoe de Oliveira Machado Junior Coordenador de Aquisições e Contratos PGE/MT.	Ana Cláudia Garcia Fresqui Diretora Geral e Ordenadora de Despesa do FUNJUS-PGE/MT em Substituição Legal

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 7 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>





Governo de Mato Grosso
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO II MINUTA TERMO DE RESPONSABILIDADE	
() Congresso () Seminário () Workshop () Curso () Outro	
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Cargo/Perfil:	Lotação:
Matrícula:	Telefone:
E-mail Institucional:	
CAPACITAÇÃO SOLICITADA	
Nome do Evento:	
Entidade Responsável:	
Local / Modalidade:	
Data do Evento:	
Horário / Carga Horária:	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Eu, _____, estou ciente dos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual 4630/2002 que prevê critérios para a participação de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, assumo o compromisso de divulgar as informações e conhecimentos adquiridos e comprovar a participação no evento. Nos casos de capacitações com ônus, <u>estou ciente de que, na hipótese de desistência ou faltas que impossibilitem a obtenção do certificado, deverei ressarcir todas as despesas referentes ao evento</u>, nos termos do art. 66 do Estatuto dos Servidores Público Civis do Estado, salvo em hipótese de motivo justificado. Por ser a expressão da verdade, dou fé. Cuiabá-MT, de de 2024. Nome do Requerente Cargo	

[Coordenadoria de Aquisições e Contratos]
Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

Página 8 de 22
www.pge.mt.gov.br



Assinado com senha por FELIPE AUGUSTO DE AZEVEDO - ASSES ESP UN MILIT / NEAC - 05/08/2024 às 16:59:07, ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI - CHEFE DE UNIDADE III / NGER - 05/08/2024 às 17:00:43 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 19612866-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19612866-7207>

